

VERSÃO PÚBLICA

**SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO (SPD) RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DA PRI A VIGORAR EM 2009**

<b>I</b>	<b>ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>1</b>
<b>II</b>	<b>ANÁLISE</b> .....	<b>2</b>
II.A	PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ORIGINAÇÃO E DE TERMINAÇÃO DE CHAMADA.....	2
II.A.1	Preços em vigor e estimativas de tráfego para 2009.....	2
II.A.2	Custos estimados pelo ICP-ANACOM para os serviços de origemação e terminação.....	4
II.A.3	Margem média estimada para 2009 decorrente da aplicação do tarifário da PRI 2008....	7
II.A.4	Preços máximos aplicáveis à origemação e terminação de chamadas em 2009.....	8
II.A.5	Comparações dos preços de interligação a nível da União Europeia.....	10
II.B	PREÇO ASSOCIADO À INTERLIGAÇÃO POR CAPACIDADE (TARIFA PLANA DE INTERLIGAÇÃO) .....	11
II.B.1	Preços máximos aplicáveis em 2009 .....	11
II.C	PREÇO DO SERVIÇO DE FACTURAÇÃO, COBRANÇA E RISCO DE NÃO COBRANÇA .....	12
II.D	PREÇOS DE CHAMADAS ORIGINADAS EM POSTOS PÚBLICOS .....	15
II.E	PREÇOS DE ACTIVAÇÃO DA PORTABILIDADE.....	18
II.F	PREÇO DE ACTIVAÇÃO DA PRÉ-SELECÇÃO.....	24
II.G	ACESSO AO SERVIÇO DE ACESSO UNIVERSAL (708XY) .....	27
<b>III</b>	<b>DELIBERAÇÃO</b> .....	<b>28</b>
<b>IV</b>	<b>APÊNDICE</b> .....	<b>30</b>

## I ENQUADRAMENTO

1. Com vista à definição atempada por parte do ICP-ANACOM das condições a fixar na PRI 2009, o ICP-ANACOM solicitou à PT Comunicações, S.A. (PTC), em 2008.08.14, ao abrigo do n.º1 do artigo 108.º da Lei n.º5/2004 de 10 de Fevereiro (LCE), o envio da informação considerada necessária por esta Autoridade para poder proceder à actualização das análises desenvolvidas em matéria de interligação.
2. Foi ainda, à semelhança do ano anterior referido nessa comunicação que a PTC poderia remeter quaisquer outros dados considerados relevantes e também uma proposta de preços a vigorar na PRI 2009.
3. Deste modo, foram transmitidos pela PTC, em 2008.08.29<sup>1</sup>, parte dos dados solicitados pelo ICP-ANACOM, uma vez que aquela entidade referiu que as estimativas do volume de tráfego de interligação e de custos dos vários serviços da PRI não estavam ainda disponíveis. Informou ainda que remeteria em data a futura uma proposta de preços de interligação para 2009.
4. Face à ausência da totalidade dos dados considerados relevantes pelo ICP-ANACOM para poder proceder à análise das condições da PRI, por comunicação de 2008.09.22 foi solicitada a informação em falta, bem como informação adicional em matéria de postos públicos.
5. Por comunicação de 2008.10.06, a PTC remeteu estimativas preliminares de tráfego para 2009 (posteriormente corrigidas em 2008.10.30) e a informação requerida sobre postos públicos, tendo solicitado o adiamento do envio da proposta de preços de interligação para 2009 até à primeira quinzena do mês de Dezembro por não deter ainda a informação orçamental necessária à sua elaboração.
6. Em 2008.10.29 o ICP-ANACOM, por comunicação transmitida à PTC, informou que não poderia acolher a solicitação de adiamento de envio da proposta de preços de interligação para 2009, uma vez que pretende esta Autoridade que as novas condições sejam conhecidas pelo mercado de forma atempada. Salientou ainda o ICP-ANACOM que em qualquer caso a PTC terá oportunidade de se pronunciar no âmbito da audiência prévia do sentido provável de decisão relativa às condições da PRI a vigorar em 2009.
7. Em 2008.11.27, a PTC veio a apresentar uma primeira proposta para os preços de interligação temporizada a vigorar em 2009, baseada nas estimativas de custos apresentadas por aquela empresa em 2007 para o ano de 2008 e assumindo que os custos para 2009 correspondem às referidas estimativas, referindo ser expectável que os resultados do modelo de custeio previsional para 2009 venham a estar disponíveis na primeira semana de Dezembro de 2008. A PTC indicou que estes resultados serão os que deverão ser tidos em conta na resposta que virá a apresentar ao presente SPD.
8. Face ao reconhecimento, pela própria PTC, de que o transmitido naquela data se cinge a uma primeira proposta que será ainda objecto de alteração com base nos resultados do modelo de custeio previsional para 2009, o ICP-ANACOM considera que a apresentação, nestas circunstâncias específicas, de uma análise exaustiva de tal proposta não seria o mais adequado. Não obstante, esta Autoridade terá naturalmente em devida consideração o que a PTC invocar no âmbito da audiência prévia ao presente SPD.

---

<sup>1</sup> Comunicação PTC com entrada ANACOM 74579/2007 de 2007.12.10.

## II ANÁLISE<sup>2</sup>

9. A PTC em Julho de 2007 disponibilizou os resultados do sistema de contabilidade analítica relativos ao ano de 2007, não estando disponível informação anual mais recente que possa ser considerada no âmbito da análise da PRI 2008.
10. Deste modo, a análise apresentada tem em conta os dados do SCA 2007, as informações apresentadas pela PTC para a PRI 2009, o contexto europeu e as obrigações que, por deliberação de 2004.12.17<sup>3</sup>, relativa aos mercados grossistas de originação e terminação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo, foram impostas às empresas do Grupo PT activas nos referidos mercados. Tais medidas incluem a obrigação de controlo de preços e de transparência na publicação de informações, a qual se concretiza, entre outras medidas, na obrigação de publicar uma oferta de referência de interligação e de publicar preços, termos e condições associadas aos serviços grossistas por ela abrangidos.

### II.A PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ORIGINAÇÃO E DE TERMINAÇÃO DE CHAMADA

#### II.A.1 Preços em vigor e estimativas de tráfego para 2009

11. Os preços de originação e de terminação de chamada actualmente em vigor na PRI desde 12 de Março de 2008 são os seguintes

**Tabela 1 –PREÇOS DE ORIGINAÇÃO E TERMINAÇÃO DE CHAMADA DEFINIDOS NA PRI 2008 A PARTIR DE 2008.03.12**

Nível	Activação de Chamada	Preço por minuto	
		Horário Normal	Horário Económico
Local	0.49	0.38	0.19
Trânsito Simples	0.52	0.58	0.29
Trânsito Duplo	0.62	0.99	0.53

Valores em cêntimos de Euro (sem IVA). Facturação a segundo a partir do primeiro segundo.  
Horário Normal: 09h-19h; Horário Económico: 19h-09h.

12. Na informação transmitida a esta Autoridade as estimativas da PTC, relativamente ao volume de tráfego previsto para 2009 introduzem uma alteração do volume de tráfego a considerar, propondo a PTC que as mesmas só incluam o tráfego respeitante à interligação temporizada. A PTC advoga esta alteração uma vez que no seu entender as estimativas de tráfego têm como objectivo a definição dos preços de interligação temporizada pelo que não deve incluir o tráfego de interligação por capacidade.
13. O ICP-ANACOM, notando que a informação de tráfego veiculada pela PTC se destina a fixar o preço relativo à modalidade de interligação temporizada, aceita a proposta da PTC no sentido de utilizar como base da análise a efectuar apenas o tráfego respeitante a esta modalidade.
14. Na tabela seguinte apresentam-se as estimativas da PTC para os volumes de tráfego de interligação temporizada para 2009 e para 2008, bem como o verificado em 2007 e respectivas variações.

<sup>2</sup> De notar que os valores apresentados nas tabelas do presente documento se encontram arredondados, com vista a facilitar a sua leitura, tendo as variações e desvios apresentados sido calculados com base nos valores sem arredondamentos.

<sup>3</sup> Vide [http://www.anacom.pt/streaming/8\\_9final.pdf?categoryId=138582&contentId=250987&field=ATTACHED\\_FILE](http://www.anacom.pt/streaming/8_9final.pdf?categoryId=138582&contentId=250987&field=ATTACHED_FILE).

**Tabela 2 – VOLUMES DE TRÁFEGO DE INTERLIGAÇÃO PTC, DESAGREGADOS POR SERVIÇO (ORIGINAÇÃO E TERMINAÇÃO)**

[IIC]

	2007	Estimativas PTC 2008 (apresentadas em Outubro de 2008, com base no realizado até ao 3º trimestre de 2008)	Estimativas PTC 2009	Variação Estimativas PTC 2008 vs. 2007	Variação. Estimativas PTC 2009 vs Estimativas PTC 2008
Originação				-28%	-18%
Terminação				-10%	-13%
Total				-17%	-15%

[FIC] Valores em milhões de minutos. Fonte: PTC.

15. Face ao estimado para 2008, as estimativas da PTC para 2009 apresentam uma diminuição do tráfego de terminação de aproximadamente 13%, e uma redução do tráfego de originação de aproximadamente 18%, o que resultaria numa diminuição do tráfego global de interligação de aproximadamente 15%.
16. No que respeita às quantidades de tráfego, tendo por base a informação disponível relativamente ao volume de tráfego cursado até ao 1º semestre de 2008, o ICP-ANACOM efectuou uma análise previsional com vista a estimar as quantidades de tráfego para o ano de 2008, estimando primeiramente os valores relativos ao 2º semestre de 2008 (com base na aplicação da variação homóloga semestral), e, posteriormente, estimando as quantidades anuais para 2009, aplicando-se a variação referente ao período 2007-2008, a qual foi corrigida pela evolução das variações anuais no período 2002-2008. A tabela seguinte apresenta as estimativas ICP-ANACOM para o tráfego de interligação global para 2008 e para 2009, e respectivos desvios face ao ano transacto.

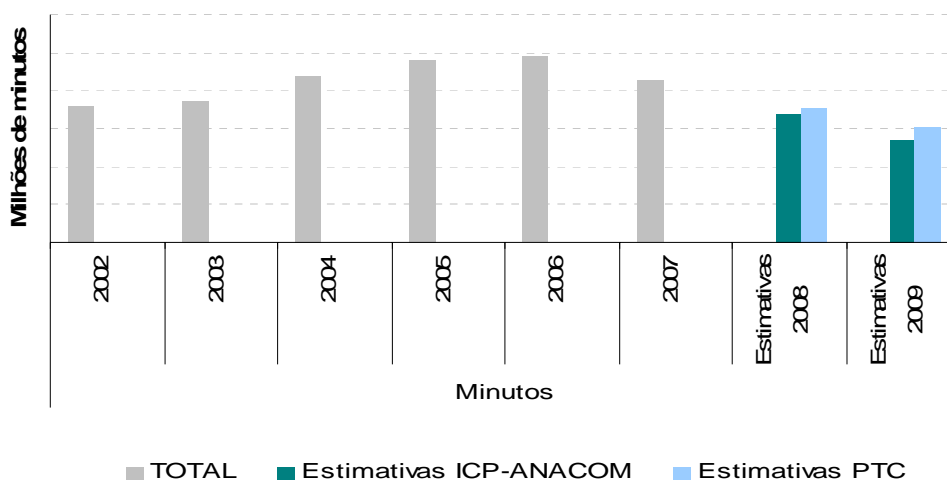
**Tabela 3 – VOLUMES DE TRÁFEGO DE INTERLIGAÇÃO ICP-ANACOM** [IIC]

	2007	Estimativas ICP-ANACOM 2008	Estimativas ICP-ANACOM 2009	Variação Estimativas ICP-ANACOM 2008 vs. 2007	Variação. Estimativas ICP-ANACOM 2009 vs Estimativas ICP-ANACOM 2008
Originação				-31%	-20%
Terminação				-14%	-12%
Total				-21%	-14%

[FIC] Valores em milhões de minutos. Fonte: PTC e estimativas ICP-ANACOM.

17. Como se verifica, face aos valores estimados por esta Autoridade para 2008, as estimativas ICP-ANACOM para 2009 representam uma diminuição do tráfego global de interligação de aproximadamente 14%, derivado de reduções de aproximadamente 20% na originação e 12% na terminação de chamadas.
18. O gráfico seguinte ilustra a evolução dos volumes de tráfego no período 2002-2008, incluindo as estimativas ICP-ANACOM e PTC para o ano de 2009.

Gráfico 1 – Evolução dos volumes de tráfego de interligação



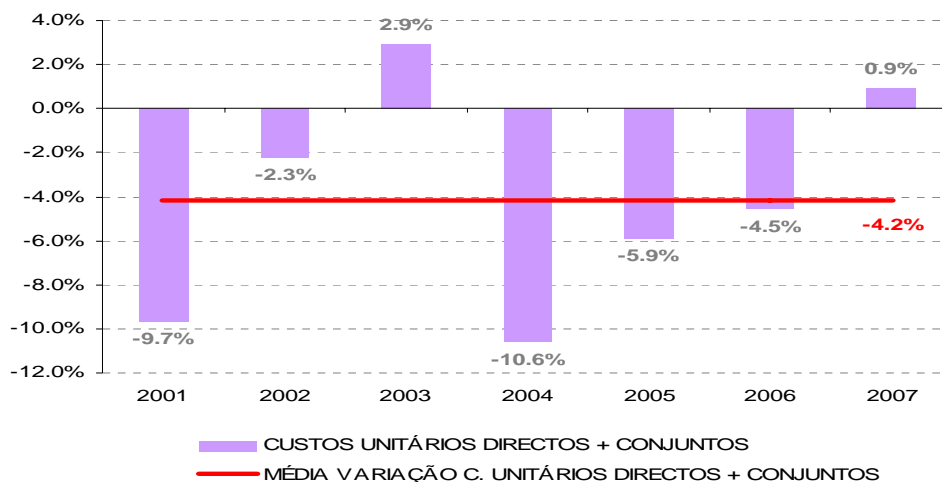
Fonte: Dados PTC e estimativas ICP-ANACOM.

19. Face ao exposto, e dado que as estimativas do ICP-ANACOM não diferem substancialmente das apresentadas pela PTC, aceitam-se as estimativas da PTC relativamente aos volumes de tráfego de interligação para 2009, entendendo-se que as mesmas representam adequadamente um cenário de evolução dos serviços de interligação.
20. Tendo em consideração o acesso, pela PTC, a informação mais detalhada relativa à distribuição do tráfego pelos diversos escalões e horários definidos no tarifário, utilizou-se o perfil de tráfego estimado pela PTC para a duração média de chamadas e para a distribuição do tráfego pelos diversos níveis de interligação e períodos horários, assumindo-se adicionalmente que, na ausência de uma melhor aproximação, a duração das chamadas segue uma distribuição exponencial negativa.
21. Nota-se ainda que as estimativas utilizadas na análise têm em consideração o tráfego originado em cartões virtuais e tráfego com destino aos serviços não geográficos de outros operadores. Nota-se ainda que, na PRI, os tarifários aplicáveis à originação de chamada nas diversas situações referidas não diferem, pelo que é adequado utilizar os volumes globais na estimação dos volumes de originação para 2008.

#### II.A.2 Custos estimados pelo ICP-ANACOM para os serviços de originação e terminação

22. Como ponto de partida, analisou-se a variação anual dos custos directos e conjuntos unitários dos serviços de originação e terminação. Como se verifica no gráfico seguinte, a evolução desses custos no período 2000-2007, conforme resultados do SCA da PTC relativos a esse período (e considerando os perfis de tráfego previstos para 2009) representa uma variação média para os serviços em análise de -4.2% (em particular, -4.6% para a originação e -3.9% para a terminação).

**Gráfico 2 - Custos directos+conjuntos unitários dos serviços de originação e terminação e respectivas variações anuais para o período 2000-2007**



Fonte: SCA da PTC 2000-2007 e perfis de tráfego de interligação estimados pela PTC para 2009.

23. Releva-se que os resultados de 2007 representam uma inversão da tendência decrescente que vinha a ser observada desde 2004, verificando-se um ligeiro aumento (aproximadamente 1%) dos custos directos e conjuntos unitários, em 2007, face a 2006.
24. Atendendo à evolução verificada, admitiu-se na presente análise, e com vista a estimar os custos em 2009, uma redução anual dos custos unitários directos e conjuntos de 5% face aos resultados do SCA 2007, considerando-se que tal representa adequadamente a diminuição anual dos custos unitários decorrentes da actividade de um operador eficiente, constituindo um incentivo à promoção da eficiência e sendo ainda expectável que a política de *curtailment* seguida pela PTC nos últimos anos se traduza num aumento de eficiência.
25. Deste modo, obtiveram-se os resultados que se apresentam na tabela seguinte. Note-se que os resultados do SCA de 2007 utilizados na análise (os quais são os resultados anuais mais recentes disponíveis), foram os ajustados por aquela empresa por forma a reflectir os custos que resultariam do custo de capital apurado de acordo com metodologia empregue em 2004 e anos anteriores e sem a re-classificação do imobilizado de pré-selecção introduzida pela PTC nos resultados do SCA para o exercício de 2004<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> Resultados remetidos pela PTC em carta de 2007.07.16. Conforme foi referido na análise de suporte à deliberação de 2005.12.23, relativa ao sentido provável de deliberação das alterações a adoptar no âmbito da PRI 2006, a PTC efectuou uma "transferência de imobilizado do pseudo-departamento "10 - Comutação" para o pseudo-departamento "10PS - Pré-selecção". Esta transferência resulta da revisão do imobilizado que a PTC fez na sequência da introdução de custeio por elementos de rede, não tendo no entanto a PTC fundamentado detalhadamente a que imobilizado se refere e porque é razoável imputar os custos associados ao tráfego de pré-selecção". Assim, como mencionado no referido documento, o ICP-ANACOM não aceita a transferência de valores indicada pela PTC, alegadamente associados ao imobilizado correspondente a pré-selecção, uma vez que a mesma levaria à distribuição dos mesmos por todos os operadores que adquiram originação de chamada, ainda que os mesmos não usufruam daquele serviço (operadores seleccionados chamada-a-chamada ou detentores de números não-geográficos acedidos a partir da rede da PTC). Releva-se ainda o facto de a pré-selecção ter sido introduzida por forma a garantir a existência de condições não discriminatórias no acesso aos serviços prestados pela PTC e pelos outros operadores, pelo que, neste quadro, a equacionar-se a distribuição destes custos aos operadores, esta deveria ter em consideração o peso relativo de todos os clientes/acessos que geram tráfego. Desta forma, para efeitos da presente análise entende-se que não devem ser considerados, os custos adicionais associados ao imobilizado de pré-selecção.

**Tabela 4 - Custos directos+conjuntos unitários estimados para 2009 (valores em cêntimos de euro) [IIC]**

	2009			
	LOCAL	T. SIMPLES	T. DUPLO	TOTAL PONDERADO
ORIGINAÇÃO				
TERMINAÇÃO				
TOTAL INTERLIGAÇÃO				

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM.

26. De notar que, conforme referido anteriormente, se utilizou na análise o perfil de tráfego estimado pela PTC para 2009, para a duração média das chamadas e para a distribuição do tráfego pelos diversos níveis de interligação e períodos horários.
27. Considera-se que os custos assim estimados permitem ter em conta a evolução histórica dos custos directos e conjuntos, atendendo igualmente à expectável redução de custos associada ao desenvolvimento da actividade de um operador eficiente. A tabela ilustra os desvios dos valores estimados pelo ICP-ANACOM face aos resultados do SCA de 2007.

**Tabela 5 - Desvio das estimativas ICP-ANACOM dos custos directos+conjuntos unitários para 2009 em relação aos resultados do SCA 2007 (valores em cêntimos de euro) [IIC]**

	Resultados SCA 2007 para a soma dos custos directos e conjuntos	Estimativas ICP-ANACOM para os custos directos e conjuntos 2009	Desvio das estimativas ICP-ANACOM em relação aos resultados SCA 2007 (%)
Originação			-9.8%
Terminação			-9.8%
Total interligação			-10.9%

[FIC] Fonte: Cálculo ICP-ANACOM e SCA para 2007.

28. Relativamente aos custos comuns, e tal como referido pelo ICP-ANACOM em ocasiões anteriores (nomeadamente no âmbito das análises à PRI), entende-se que a variação verificada ao nível dos custos comuns reflecte maioritariamente políticas de gestão da PTC, não reflectindo especificamente os custos directamente incorridos pela prestação de determinados serviços. Em particular, o nível de custos comuns pode ser afectado pelas decisões de gestão adoptadas pela PTC num determinado ano, consubstanciando-se num factor de incerteza a que os operadores alternativos que compram serviços de interligação à PTC poderiam estar sujeitos.
29. Assim, e não sendo justificável que os operadores alternativos sejam sujeitos à possível instabilidade decorrente de alterações na gestão interna da PTC (uma vez que ficariam sujeitos a variações dos custos dos seus *inputs* por questões internas da PTC e não por razões decorrentes das forças de mercado e da evolução dos serviços), entende-se que as flutuações dos custos comuns não especificamente associados à prestação dos serviços de interligação não devem ter impacto no nível de preços de interligação praticado.
30. Nota-se adicionalmente ser comumente aceite a nível internacional que os custos comuns representam aproximadamente 10% dos restantes custos, tal como se encontrava previsto, inclusive, na Recomendação da Comissão, de 1998.04.08<sup>5</sup> (entretanto actualizada), relativa à interligação num mercado das telecomunicações liberalizado (Parte 2 - separação de contas e contabilização dos custos), na qual se referia que um sistema de imputação de custos bem definido permitirá que pelo menos 90% dos custos sejam imputados com base numnexo de causalidade directa ou indirecta dos custos, em termos eficientes numa abordagem a longo prazo.

<sup>5</sup> <http://www.anacom.pt/template20.jsp?categoryId=55037&contentId=87602>

31. Atendendo ao exposto, reitera-se que, para a determinação dos preços de interligação apenas se deverão considerar os custos directos e conjuntos, permitindo a existência de uma margem final passível de remunerar os custos comuns correntes, adoptando-se na presente análise as estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM, atendendo a que permitem ter em conta a evolução histórica dos custos directos e conjuntos e a expectável redução de custos associada ao desenvolvimento da actividade de um operador eficiente.

### II.A.3 Margem média estimada para 2009 decorrente da aplicação do tarifário da PRI 2008

32. Atendendo ao perfil de tráfego estimado, pela PTC, para 2009, estimaram-se os proveitos médios por minuto<sup>6</sup> que decorreriam da manutenção do tarifário de interligação (originação e terminação) que vigorou a partir de 2008.03.12, obtendo-se os resultados indicados na tabela seguinte.

**Tabela 6 - Proveitos médios por minuto estimados decorrentes do actual tarifário da PRI 2008** (valores em centimos de euro) [IIC]

	LOCAL	T. SIMPLES	T. DUPLO	TOTAL PONDERADO
ORIGINAÇÃO				
TERMINAÇÃO				
TOTAL INTERLIGAÇÃO				

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

33. Face aos proveitos indicados na tabela anterior e aos custos directos e conjuntos unitários estimados, apurou-se uma margem global da PTC face aos custos directos e conjuntos, para 2009, caso o tarifário que vigorou a partir de 2008.03.12 se mantivesse aplicável, de aproximadamente 9% (*vide* tabela seguinte).

**Tabela 7 - Margens estimadas para 2009, caso o actual tarifário da PRI 2008 se mantivesse aplicável** [IIC]

	Margens considerando custos directos + conjuntos				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	Margem (% Custo estimado)
Terminação					4.8%
Originação					16.3%
Total					8.5%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

34. Caso se considerassem as estimativas de custos totais (directos, conjuntos e comuns – assumindo-se que estes representariam no máximo 10% dos custos restantes), concluir-se-ia que as margens que decorreriam da aplicação do tarifário em vigor no final de 2008 em 2009, resultariam numa margem global de aproximadamente -1%, conforme se verifica na tabela seguinte.

<sup>6</sup> Calculados de acordo com o pressuposto de que a duração das chamadas segue uma distribuição exponencial negativa.



**Tabela 8 - Margens estimadas para 2009, caso o actual tarifário da PRI2008 se mantivesse aplicável, considerando estimativas de custos totais [IIC]**

	<b>Margens considerando custos totais (com Custos comuns unitários = 10% da soma dos custos directos e conjuntos)</b>				
	Tráfego (milhões de minutos)	Custo estimado (milhares de euros)	Proveito estimado (milhares de euros)	Margem estimada (milhares de euros)	(Margem (% Custo estimado)
Terminação					-4.7%
Originação					5.7%
Total					-1.4%

[FIC] Fonte: Estimativas ICP-ANACOM

## II.A.4 Preços máximos aplicáveis à originação e terminação de chamadas em 2009

### II.A.4.1 Preços máximos definidos pelo ICP-ANACOM

35. Atendendo aos custos estimados para 2009, estimou-se, conforme se identificou na secção anterior do presente documento, que, caso o actual tarifário da PRI2008 se mantivesse em vigor, a margem global dos serviços de interligação se consubstanciaria em aproximadamente -1%, o que poderia à partida indiciar a necessidade de ajustamento dos preços aplicáveis.
36. Não obstante, releva-se que os resultados de custeio referentes a 2007 representam uma inversão da tendência decrescente que vinha a ser observada desde 2004, verificando-se inclusive um ligeiro aumento dos custos directos e conjuntos, face ao ano anterior. É de relevar que uma situação similar havia ocorrido já com os resultados do SCA de 2003, os quais representaram um aumento face ao ano anterior, tendo-se no entanto, em 2004, verificado uma nova diminuição, pronunciada, dos custos (aproximadamente 10%).
37. Assim, atendendo a que os resultados do SCA da PTC para 2007, os quais não foram ainda submetidos a auditoria por parte do ICP-ANACOM, influenciam significativamente os resultados obtidos na presente análise e atendendo também à incerteza associada às previsões de tráfego de interligação temporizada para 2009 (dependentes também da entrada no mercado de serviço telefónico em local fixo de outros prestadores, nomeadamente usando tecnologia VOIP), considera-se que seria prematura a alteração do tarifário de interligação com vista a acomodar uma inversão da tendência de evolução dos custos ainda não confirmada.
38. Face ao exposto, justifica-se a manutenção do tarifário de interligação actualmente em vigor, o qual mantém a sua actualidade, uma vez que a sua implementação, em 2008, teve em consideração diversos factores, nomeadamente a manutenção de um equilíbrio entre a necessidade de promover incentivos ao desenvolvimento em infra-estrutura própria, a promoção de uma concorrência efectiva, a necessidade de os preços de interligação reflectirem o modo como ocorrem os custos de interligação, independentemente de políticas de gestão da PTC e o posicionamento dos preços praticados na proposta de referência da PTC no contexto europeu.
39. Relativamente aos custos comuns, considera-se que a margem global consubstanciada nos preços máximos se deverá afigurar suficiente para recuperar os custos comuns de um operador eficiente decorrentes de uma situação de concorrência, o que é compatível com o entendimento da CE relativo à abordagem mais adequada para determinação dos preços de interligação, que defende a utilização de custos incrementais de longo prazo previsionais, não excluindo, no entanto, a utilização de margens justificadas como meio de recuperação dos custos.

40. O gráfico seguinte ilustra a evolução dos proveitos, custos e margens da PTC nos serviços de interligação, para o período 2000-2007, incluindo ainda o resultado das estimativas ICP-ANACOM para 2009 (valores resultantes da aplicação do perfil de tráfego estimado pela PTC para 2009 aos valores unitários relativos a cada serviço, originação e terminação de chamadas).

Gráfico 3 - Evolução da diferença entre a soma dos custos directos e conjuntos e proveitos PTC [IIC]

[FIC] Fonte: Cálculo ICP-ANACOM com base em dados do SCA da PTC e perfil de tráfego estimado pela PTC para 2009.

41. É ainda de relevar que, atendendo a que, durante 2008, vigoraram dois tarifários de interligação distintos, a variação média anual dos preços de interligação não é nula, consubstanciando-se em aproximadamente -0.5%, conforme se identifica na tabela seguinte (admitindo os perfis de tráfego estimados pela PTC para 2009). Em termos reais a manutenção dos preços representa uma redução média face a 2008 de 3.0%<sup>7</sup>

Tabela 9 - Variação dos proveitos médios anuais de interligação 2009 face a 2008, para os serviços de originação e terminação, com base numa chamada de duração média

	Terminação			Originação			Total Interligação Ponderado
	HN	HE	Média	HN	HE	Média	
Local	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
Tr. Simples	-0.66%	-1.65%	-0.89%	-0.68%	-1.02%	-0.72%	-0.81%
Tr. Duplo	-1.09%	-1.82%	-1.46%	-1.13%	-1.74%	-1.26%	-1.42%
Média	-0.35%	-0.97%	-0.52%	-0.45%	-0.70%	-0.49%	-0.51%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

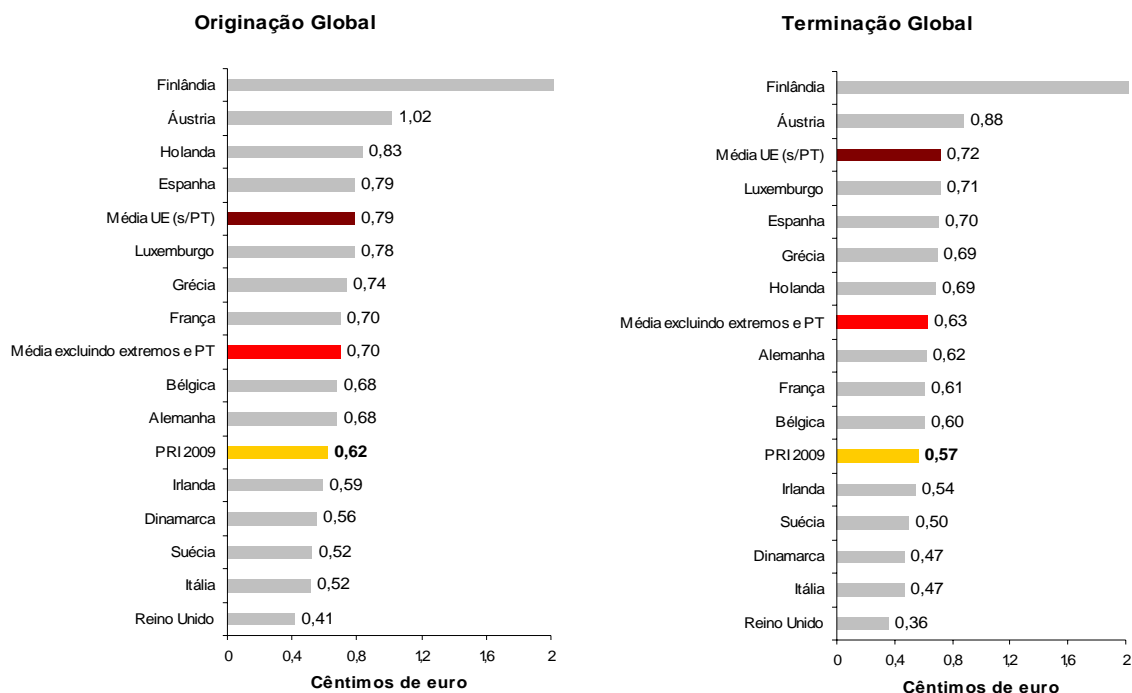
42. Entende-se assim que a manutenção dos preços máximos que vigoraram em 2008 permite a manutenção do equilíbrio entre a necessidade de promover incentivos ao desenvolvimento de infra-estrutura própria e a promoção de uma concorrência efectiva, mantendo-se ainda uma posição favorável no que se refere às práticas correntes europeias relativamente a esta matéria (conforme se demonstrará em secção seguinte do presente documento).

<sup>7</sup> Tendo em conta o valor da inflação prevista pelo Governo no Orçamento de Estado para 2009 de 2.5%.

### II.A.5 Comparações dos preços de interligação a nível da União Europeia

43. A comparação dos preços dos operadores históricos na UE constitui uma forma adicional de aferir a razoabilidade dos preços e, de uma forma indirecta, dos custos. Neste contexto, apresenta-se nos gráficos seguintes a comparação entre o preço por minuto decorrente dos preços máximos propostos pelo ICP-ANACOM para 2009 e da situação nos outros Estados Membros<sup>8</sup>.

**Gráfico 4 - Comparação dos preços médios de interligação (originação e terminação) para chamada de 3 minutos**



Fonte: Cálculo ICP-ANACOM.

44. Os valores acima apresentados para cada um dos países foram obtidos aplicando os ponderadores de tráfego de interligação estimados pela PTC para 2009 ao tarifário de interligação em vigor para cada um dos Estados Membros (preço médio por minuto para uma chamada de três minutos), de modo a obter-se, quer para a originação de chamadas quer para a terminação de chamadas um indicador que permita avaliar de forma integrada os vários elementos de interligação.
45. A comparação entre os preços máximos agora estabelecidos pelo ICP-ANACOM para a PRI 2009 e a média dos preços da UE-15, observados em Setembro de 2008, evidencia um posicionamento favorável dos preços praticados em Portugal face à média da UE, situando-se o nosso país, no conjunto de Estados Membros da UE-15, muito próximo do primeiro terço dos que apresentam tarifas mais reduzidas.
46. Face à situação em 2008 (aplicando o perfil de tráfego estimado pela PTC para 2009 e mantendo-se os preços), constata-se que Portugal mantém o mesmo posicionamento no que respeita à originação, passando de 4º para 5º lugar no que respeita à terminação. É ainda de relevar que a média da UE (excluindo Portugal), subiu no período 2008-2009, verificando-se variações de + 2.6% e de +2.9%, para a originação e terminação, respectivamente.

<sup>8</sup> Cálculo ICP-ANACOM, com base em informação transmitida pela *Cullen International* em Dezembro de 2007 (taxa de câmbio de 2008.10.10 publicada no site do Banco de Portugal).

47. A tabela seguinte sintetiza os desvios de Portugal relativamente aos preços médios para uma chamada de 3 minutos praticados ao nível da UE-15:

**Tabela 10 - Comparação UE-15 dos preços de interligação (preços em cêntimos de Euro por minuto para uma chamada de 3 minutos)**

	ORIGINAÇÃO						TERMINAÇÃO					
	Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo		Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo	
	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.
Preços ICP-ANACOM	0.54	0.35	0.75	0.46	1.20	0.74	0.54	0.35	0.75	0.46	1.20	0.74
Média UE (s/PT)	0.69	0.49	0.95	0.65	1.33	0.84	0.69	0.49	0.93	0.64	1.29	0.83
Desvio preços ICP-ANACOM face à média	-21.6%	-27.8%	-20.3%	-28.8%	-10.4%	-12.5%	-21.0%	-27.5%	-19.4%	-27.9%	-7.0%	-10.8%
Média excluindo extremos e PT	0.60	0.37	0.88	0.56	1.27	0.76	0.59	0.37	0.87	0.55	1.26	0.74
Desvio preços ICP-ANACOM face à média excluindo extremos	-8.7%	-5.5%	-14.2%	-16.7%	-5.5%	-3.2%	-8.2%	-5.2%	-13.1%	-15.5%	-5.3%	-0.7%

Fonte: Cálculo ICP-ANACOM, com base em informação da *Cullen International* em Setembro de 2008.

48. Conforme se pode observar, a média dos preços da UE-15 (excluindo Portugal), evidencia que os preços máximos definidos para a PRI 2009 são muito inferiores à média comunitária simples, para todos os escalões de tráfego e períodos tarifários. Caso se considere a média excluindo os extremos, Portugal continua a comparar favoravelmente face à média, embora os desvios já não sejam tão significativos.

## II.B PREÇO ASSOCIADO À INTERLIGAÇÃO POR CAPACIDADE (TARIFA PLANA DE INTERLIGAÇÃO)

### II.B.1 Preços máximos aplicáveis em 2009

49. No que respeita à metodologia para cálculo do preço mensal por unidade de interligação por capacidade para cada um dos níveis e tal como já efectuada na deliberação de 2008.05.16, considera-se ser metodologicamente mais adequado e, em face da disponibilização dos dados, utilizar-se a duração média das chamadas verificadas para cada um dos níveis, bem como o peso de cada tipo de tráfego (horário normal, horário económico) nos vários níveis de interligação (local, trânsito simples e trânsito duplo).

50. Assim, e tendo em conta os dados transmitidos pela PTC relativamente ao tráfego elegível para a interligação por capacidade relativo ao período de Julho de 2007 a Junho de 2008, utilizaram-se os seguintes valores para os rácios horário normal/económico e durações médias de chamadas:

**Tabela 11 - Valores considerados para cálculo do preço médio por minuto [IIC]**

	Peso de cada horário		Duração média das chamadas (minutos)	
	HN	HE	HN	HE
Local				
Trânsito Simples				
Trânsito Duplo				
Global				

[FIC] Fonte: Carta PTC de 2008.11.05 e cálculos ICP-ANACOM.

51. Resultando assim nos seguintes preços médios por minuto para cada um dos níveis tendo em conta os preços de interligação temporizada propostos pelo ICP-ANACOM para vigorarem a partir de 2009.01.01:

**Tabela 12 - Preço médio por minuto [IIC]**

	Preço médio por minuto
Local	
Trânsito Simples	
Trânsito Duplo	

[FIC] Fonte: Cálculos ICP-ANACOM.

52. Uma vez que as alterações verificadas em termos de rácios horário normal/económico e durações médias de chamadas no tráfego elegível para a interligação por capacidade são negligenciáveis, obtêm-se valores para o preço médio por minuto arredondados idênticos aos obtidos no ano anterior, que por si só não justificam, considerando-se a manutenção dos preços de interligação na modalidade temporizada para a PRI 2009, a alteração dos valores máximos actualmente em vigor para os preços mensais por unidade mínima de capacidade (2 Mbps), designadamente:

**Tabela 13 - Mensalidade por unidade mínima de capacidade (2 Mbps) para 2009**

Local	€ 1 123.69
Trânsito Simples	€ 1 690.35
Trânsito Duplo	€ 2 130.26

Fonte: Cálculos ICP-ANACOM.

53. Salienta-se, no entanto, que o ICP-ANACOM está a proceder a uma análise mais aprofundada da modalidade de IpC, nomeadamente de algum tipo de ajustamento ao actual modelo teórico, encontrando-se a preparar um sentido provável de decisão específico que oportunamente será submetido a consulta.

## II.C PREÇO DO SERVIÇO DE FACTURAÇÃO, COBRANÇA E RISCO DE NÃO COBRANÇA

54. Na PRI 2008 encontram-se estabelecidos os seguintes preços máximos para o serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança:
- (i) 2.90 Cêntimos de Euro, por chamada, para os serviços de chamadas em que o custo a suportar pelo chamador é inferior ou igual a Local PTC (tal como definido no tarifário para os clientes residenciais da PTC);
  - (ii) 3.17 Cêntimos de Euro, por chamada, para os restantes serviços especiais não gratuitos.
55. O gráfico seguinte apresenta os custos verificados no período 2005-2007, de acordo com os resultados com os dados específicos transmitidos pela PTC em 2008.06.18 e 2008.11.05.

Gráfico 5 - Custos indicados pela PTC para o período 2005-2007 – Custos directos e conjuntos (c. contabilístico) (valores em euros, por chamada) [IIC]

[FIC]

Fonte: PTC.

56. De acordo com as estimativas da PTC para 2008, os custos directos e conjuntos variariam, face a 2007, aproximadamente 0.9%, consubstanciando-se em [IIC] [FIC] cêntimos de euro.
57. É ainda de relevar que, no âmbito das alterações à PRI 2008, o ICP-ANACOM entendeu que, não tendo a PTC apresentado uma fundamentação para a variação significativa verificada nos custos directos e conjuntos e, atendendo a que os resultados do SCA 2006 não foram ainda submetidos a auditoria por parte do ICP-ANACOM, não seria adequado efectuar estimativas de custos para os anos seguintes com base nesses mesmos resultados, tendo considerado que, para efeitos da análise efectuada, em 2007 os custos unitários directos e conjuntos seriam, no máximo, idênticos aos verificados em 2005, tendo no entanto solicitado à PTC esclarecimentos relativamente à evolução verificada nos custos no período 2005-2006.
58. Em 2008.06.18, a PTC remeteu ao ICP-ANACOM a informação solicitada relativa a esta matéria, especificando as actividades consideradas na análise do serviço de facturação e cobrança no âmbito da PRI<sup>9</sup> e esclarecendo que a variação nos custos de 2006 face a 2005 seria atribuível à redução dos volumes de tráfego (variação de -13.3% de 2005 para 2006), a qual seria mais significativa que a redução verificada nos custos globais (aproximadamente 3%, de [IIC] [FIC] milhões de euros em 2005 para [IIC] [FIC] milhões de euros em 2006).
59. Aceitando-se os valores para 2006, nota-se ainda que, de acordo com os valores indicados pela PTC para 2007, os custos relativos a esse ano representam uma variação de aproximadamente 24% face ao ano anterior, não tendo a PTC, mais uma vez, apresentado uma fundamentação clara relativa a essa mesma evolução.
60. De acordo com o estabelecido na deliberação de 2004.04.14<sup>10</sup>, relativa à aprovação da declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica do serviço fixo de telefone e do serviço de circuitos alugados da PT Comunicações, S.A., com referência ao exercício de 2001, e conforme reiterado à PTC no âmbito das alterações à PRI 2008, a PTC deve remeter ao ICP-ANACOM uma apreciação crítica dos resultados do SCA, evidenciando as principais evoluções que se verificaram, as quais devem ser plenamente fundamentadas.
61. Face ao exposto, e não tendo a PTC apresentado uma fundamentação relativa aos dados transmitidos em 2008.11.05 para a variação significativa verificada nos custos directos e conjuntos e, atendendo a que os resultados do SCA 2007 não foram ainda submetidos a auditoria por parte do ICP-ANACOM, considera-se que não seria adequado efectuar estimativas de custos para os anos seguintes com base nesses mesmos resultados, pelo que, para efeitos da análise efectuada, se considera que em 2007 os custos unitários directos e conjuntos serão, no máximo, idênticos aos verificados em 2006.

<sup>9</sup> F1 – desenvolver processos de facturação, F2 – facturar, F3 – receber e resolver problemas de facturação, F4 – cobrar e F5 – gestão do risco da receita.

<sup>10</sup> <http://www.anacom.pt/template31.jsp?categoryId=209662>.

62. Assim, admitindo o mesmo pressuposto de que a soma dos custos unitários directos e conjuntos em 2007 é, no máximo, [IIC] [FIC] centimos de euro, o ICP-ANACOM efectuou estimativas desses custos para 2009, admitindo uma redução anual nos custos unitários de 5%, tendo-se obtido o valor de [IIC] [FIC] centimos de euro. Nota-se que a aplicação desta metodologia conduz a uma estimativa de custos, para 2008, de [IIC] [FIC] centimos de euro, o que representa um desvio de aproximadamente -24% face às estimativas da PTC para aquele ano ([IIC] [FIC] centimos de euro).
63. Considerando ainda um *markup* de 10% sobre o valor estimado, o qual se considera suficiente para fazer face a um nível razoável de custos comuns, estima-se então que o custo total unitário para o serviço de facturação e cobrança em 2009 se consubstancie em [IIC] [FIC] centimos de euro.
64. Torna-se ainda necessário estimar os valores associados ao risco de não cobrança, com vista a obter um nível de custos global com base no qual determinar os preços aplicáveis ao serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança.
65. Relativamente a esta componente, nota-se que as estimativas da PTC para 2008<sup>11</sup>, para os serviços de chamadas com custos partilhados, em que o preço da chamada é inferior ou igual a Local PT (tal como definido no tarifário para o segmento residencial da PTC), o montante estimado do custo unitário da provisão por chamada é de [IIC] [FIC] centimos de euro (correspondendo a [IIC] [FIC] centimos de euro para a componente de custos directos e conjuntos e [IIC] [FIC] centimos de euro para a componente de custos comuns), sendo que, para o conjunto dos restantes serviços, o montante estimado do custo unitário de provisão por chamada é de [IIC] [FIC] centimos de euro (correspondendo a [IIC] [FIC] centimos de euro para a componente de custos directos e conjuntos e [IIC] [FIC] centimos de euro para a componente de custos comuns).
66. O ICP-ANACOM considerou, no âmbito da análise da PRI 2008, que as estimativas apresentadas pela PTC para aquele ano permitiam considerar adequadamente a evolução verificada ao nível do tarifário de retalho e suas implicações no nível de risco de não cobrança.
67. Assim, admitindo os valores dos custos unitários directos e conjuntos estimados pela PTC para 2008, e assumindo uma redução anual de 5% nos mesmos, estima-se que os custos associados a esta componente, em 2009, se fixem em [IIC] [FIC] centimos de euro para os serviços de chamadas com custos partilhados, em que o preço da chamada é inferior ou igual a Local PT (tal como definido no tarifário para o segmento residencial da PTC), e [IIC] [FIC] centimos de euro para o conjunto dos restantes serviços. Considerando ainda um *markup* de 10% sobre o valor estimado, o qual se considera suficiente para fazer face a um nível razoável de custos comuns, estima-se então que o custo total unitário associado ao risco de não cobrança, em 2009, se consubstancie em [IIC] [FIC] centimos de euro para os serviços de chamadas com custos partilhados, em que o preço da chamada é inferior ou igual a Local PT (tal como definido no tarifário para o segmento residencial da PTC), e [IIC] [FIC] centimos de euro para o conjunto dos restantes serviços.
68. A tabela seguinte sintetiza os valores dos custos estimados para 2009 das componentes do serviço de facturação, cobrança e risco de não cobrança.

---

<sup>11</sup> Apresentadas no âmbito da análise da PRI 2008.



**Tabela 14 - Custos estimados pelo ICP-ANACOM (valores em cêntimos de Euro, por chamada) [IIC]**

Serviço	Actividade	Custos estimados 2008
Serviços em que o custo a suportar pelo chamador é inferior ou igual a Local PTC	Facturar e cobrar	
	Risco de não cobrança	
	<b>Total</b>	
Restantes serviços	Facturar e cobrar	
	Risco de não cobrança	
	<b>Total</b>	

[FIC] Fonte: Cálculo ICP-ANACOM

69. Face ao exposto, o ICP-ANACOM conclui que a evolução prevista dos custos representa uma alteração negligenciável face ao que havia sido considerado no âmbito do estabelecimento dos preços na PRI 2008, pelo que não se justifica a alteração dos preços aí estabelecidos.
70. Recorda-se neste contexto que, conforme veiculado pelo ICP-ANACOM em ocasiões anteriores, as entidades interessadas poderão negociar livremente a desagregação do serviço de facturação e cobrança (que inclui uma componente relativa ao risco de não cobrança) nos serviços individuais de facturação e cobrança e risco de não cobrança, não se afigurando, no entanto, proporcional impor tal obrigação à PTC.
71. Atendendo à evolução dos custos de facturação e cobrança veiculados pela PTC, e, em particular, à necessidade de acompanhar proximamente os resultados de custeio, considera-se ainda que a PTC deverá enviar anualmente, juntamente com a informação relativa aos resultados do custeio regulatório, a desagregação dos custos do serviço de facturar e cobrar (no âmbito da ORI), identificando detalhadamente, para cada um dos produtos considerados na determinação destes custos, os custos directos, conjuntos e comuns de cada uma das sub-actividades da actividade F (F1 – desenvolver processos de facturação, F2 – facturar, F3 – receber e resolver problemas de facturação, F4 – cobrar e F5 – gestão do risco da receita) e as quantidades (i.e., número de chamadas) dos referidos produtos

#### II.D PREÇOS DE CHAMADAS ORIGINADAS EM POSTOS PÚBLICOS

72. Por deliberação de 2008.05.16 que aprovou as alterações à PRI 2008, foi definido um regime de transição gradual para a revisão do valor do factor de majoração, de acordo com o seguinte calendário:

Data de aplicação	Factor de majoração
1 de Janeiro de 2008	1.50
1 de Julho de 2008	2.25
1 de Janeiro de 2009	3.00

73. Importa pois avaliar da necessidade ou não de fixação de novos factores de majoração a aplicar-se em 2009 para além do fixado para o início do ano.
74. Neste sentido, e no que respeita à situação a nível da UE das condições de interligação em postos públicos e conforme informação da Cullen International de Setembro de 2008, observa-se que é comumente aceite a prática de um adicional no preço de originação em chamadas realizadas nos postos públicos, sendo que o valor desse adicional apresenta grandes variações de país para país e o universo da sua aplicação também não é igual (nuns casos aplicável a todo o tipo de chamadas e noutros somente a chamadas para números gratuitos).



## - VERSÃO PÚBLICA -

75. Nas condições descritas, nota-se que a majoração actualmente estabelecida na PRI (2.25 do preço de originação) aplicável a todo o universo de chamadas realizadas nos postos públicos não é pois directamente comparável com o verificado noutros países.
76. Importa pois analisar o caso específico português, designadamente as margens associadas ao serviço de postos públicos, conforme ilustrado no gráfico seguinte:

**Gráfico 6 – Evolução dos proveitos, custos e margens associados às comunicações originadas em postos públicos [IIC]**

## [FIC]

\* Ajustados por forma a reflectir os custos que resultariam do custo de capital apurado de acordo com a metodologia empregue em 2004 e sem re-classificação do imobilizado de pré-selecção introduzida pela PTC nos resultados do custeio regulatório para o exercício de 2004. Note-se que em 2007 utilizou-se o valor de custos comuns apresentados no SCA já que o mesmo é inferior a 10% (situa-se em 8,8%) dos custos directos e conjuntos.

Fonte: ICP-ANACOM com base nos dados do SCA da PTC adoptando um nível de custos comuns razoável (10% sobre a soma dos custos directos e conjuntos unitários).

77. As margens têm-se mantido sempre negativas apesar de terem, melhorado no período de 2002 até 2005, tendo no entanto ocorrido um agravamento na ordem dos 78% de 2006 para 2007, de acordo com os dados existentes no SCA e que carecem naturalmente de serem auditados.
78. Importa ainda observar a evolução dos proveitos e custos associados aos postos públicos e respectiva evolução do tráfego originado nos mesmos.

**Tabela 15 - Evolução dos proveitos e custos totais associados aos postos públicos [IIC]**

	2005	2006	2007	Variação % 2006/ 2005	Variação % 2007/ 2006
<b>Proveitos</b>				-17%	-24%
Custos directos				-12%	18%
Custos conjuntos				4%	-52%
Custos directos +conjuntos				-9%	3%
Custos comuns (1)				5%	-46%
<b>Custo Total</b>				-7%	-4%
<b>Margem</b>				27%	43%
Quantidade de impulsos				-15%	-25%

## [FIC]

(1) Nota: o valor dos custos comuns apresentados na tabela correspondem aos apresentados pela PTC nos SCA verificando-se que os mesmos são superiores a 10% em 2005 e 2006 e inferiores em 2007.

Fonte: SCA 2005, 2006 e 2007. (8,8%).

Tabela 16 - Evolução do nº de minutos, chamadas e impulsos originados nos postos públicos [11C]

	2006			2007			1º semestre 2008		
	Minutos	Chamadas	Impulsos	Minutos	Chamadas	Impulsos	Minutos	Chamadas	Impulsos
Tráfego na Rede Fixa									
Comunicações Locais									
Comunicações Nacionais									
Comunicações Internacionais									
Tráfego para Operadores Móveis									
Originação									
Tráfego OORF									
Dados									
Rede Inteligente									
Cartão virtual PTC									
Outros (1)									
<b>TOTAL</b>									

[FIC]

unidade: milhares.

(1) Inclui o Serviço Informativo, Outros Serviços Especiais e Comunicações Pagas no Destino.

(2) Os valores relativos ao Cartão Virtual encontram-se imputados às respectivas naturezas de tráfego cursado.

Fonte: Carta PTC de 2007.12.07 e de 2008.10.06.

79. Conforme se pode observar das tabelas acima, é notório um aumento muito elevado dos custos directos de 2006 para 2007 na ordem dos 18% e diminuições muito acentuadas nos restantes tipos de custos (conjuntos e comuns), o que não se encontra justificado, notando-se ainda que carecem de ser auditados os valores apresentados no SCA de 2007.
80. Verifica-se simultaneamente uma tendência de diminuição do tráfego originado em postos públicos, observando-se que o mesmo de 2006 para 2007 apresentou uma redução de 24% em termos de quantidade de minutos originados, tendo-se também verificado um aumento da duração média das chamadas de 2,82 minutos para 3,27 minutos.
81. Nas condições descritas considera-se que nesta matéria deve ser considerada em primeira análise a aproximação seguida na deliberação relativa à PRI 2008, designadamente: (i) que a majoração do preço de originação de chamadas efectuadas em postos públicos deve ser vista em ligação com o mecanismo de "price-cap" estabelecido ao nível dos mercados retalhistas de banda estreita, nomeadamente a relação de 1 para 3 estabelecida nas chamadas intra-rede PTC entre os preços das chamadas originadas em postos públicos da PTC e as chamadas originadas nos pontos de assinantes<sup>12</sup>; (ii) que se devem utilizar os mesmos princípios subjacentes ao valor de 1,5 fixado na deliberação de 2001.01.19 relativa à PRI 2001, considerando-se adequado fixar um factor de majoração, em linha com a relação verificada entre os proveitos obtidos em postos públicos e em postos de assinante associados a comunicações na rede fixa (local e nacional).
82. Torna-se também necessário analisar informação adicional mais recente relativa a proveitos e custos dos postos públicos e sua relação com os dados relativos ao serviço básico.

<sup>12</sup> Conforme estabelecido na deliberação de 2004.12.14 relativa à imposição de obrigações na área de mercados retalhistas de banda estreita.

83. Assim, de acordo com a informação disponibilizada pela PTC relativa ao ano de 2007 (dados anuais mais recentes disponíveis), a relação entre os proveitos decorrentes da exploração de postos públicos e os gerados em postos de assinante continua a situar-se na ordem de 3 para o tráfego na rede fixa, nomeadamente chamadas locais e nacionais. Esta mesma relação, para o serviço de originação de chamadas consubstanciou-se em 2007 num valor na ordem dos 1,5 conforme ilustrado na tabela seguinte e que resultou nomeadamente da alteração no factor de majoração só ter ocorrido em 2008.

**Tabela 17 - Relação entre valores associados a postos públicos e postos de assinante (euros) [IIC]**

		Proveitos Brutos Postos Públicos 2007 (informação remetida pela PTC no âmbito da PRI 2009)	Proveitos Brutos Serviço Básico (SCA 2007)	Custos Postos Públicos 2007 (informação remetida pela PTC no âmbito da PRI 2009)	Custos serviço básico (SCA 2007)	Rácio Proveitos Brutos PP/Proveitos Brutos STF
Tráfego na Rede Fixa	Com. Locais					
	Com. Nacionais					
Originação						

[FIC] Fonte: Dados PTC e cálculo ICP-ANACOM.

84. Tendo também em conta que a relação entre os custos decorrentes da exploração de postos públicos e os relativos a postos de assinante se agravou de 2006 para 2007, afastando-se da relação de 3, considera-se adequado fixar novos aumentos do factor de majoração no decurso de 2009.
85. Deste modo, considera-se que o factor de majoração a aplicar ao preço de originação de chamadas em postos públicos deverá obedecer ao seguinte calendário:

Data de aplicação	Factor de majoração
1 de Janeiro de 2009	3.00
1 de Julho de 2009	3.50
1 de Janeiro de 2010	4.00

## II.E PREÇOS DE ACTIVAÇÃO DA PORTABILIDADE

86. Encontram-se a vigorar desde 12 de Março de 2008 os seguintes preços máximos de portação:

**Tabela 18 - Preços máximos de activação da portação por número em Portugal**

Portação individual	€4.01
Blocos de números 1 a 9	€ 4.01
Blocos de números 10 a 99	€ 1.47
Blocos de números ≥100	€ 0.73

87. Recorde-se que estes preços foram fixados pelo ICP-ANACOM atendendo às estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2006 e às estimativas apresentadas pela PTC (corrigidas do valor de custos comuns, considerando-se um máximo aceitável de 10% da soma dos custos directos e conjuntos), tendo-se assumindo que as mesmas representavam os limites superior e inferior de um intervalo que continha os custos efectivos para 2008.

88. Desse modo foi considerado que o ponto médio do intervalo ([IIC] [FIC]) acima referido constituía uma aproximação adequada para os custos de 2008, representando a melhor estimativa possível, face à manifesta incerteza associada ao desenvolvimento do serviço, decorrente da alteração da estrutura do mercado.
89. Apresenta-se na tabela seguinte a evolução dos custos que têm vindo a ser apresentados no SCA as estimativas apresentadas pela PTC e as efectuadas pelo ICP-ANACOM:

Tabela 19 - Evolução dos custos unitários de portabilidade [IIC]

	SCA 2005	SCA 2006	SCA 2007	Estimativas PTC 2007	Estimativas ICP-ANACOM 2007 <sup>(1)</sup>	Estimativas PTC 2008	Estimativas ICP-ANACOM 2008 <sup>(1)</sup>	Estimativas ICP-ANACOM 2009 <sup>(2)</sup>
Custos Directos								
Custos Conjuntos								
Custos Directos + Conjuntos								
Custos Comuns								
Custo Total								

[FIC]

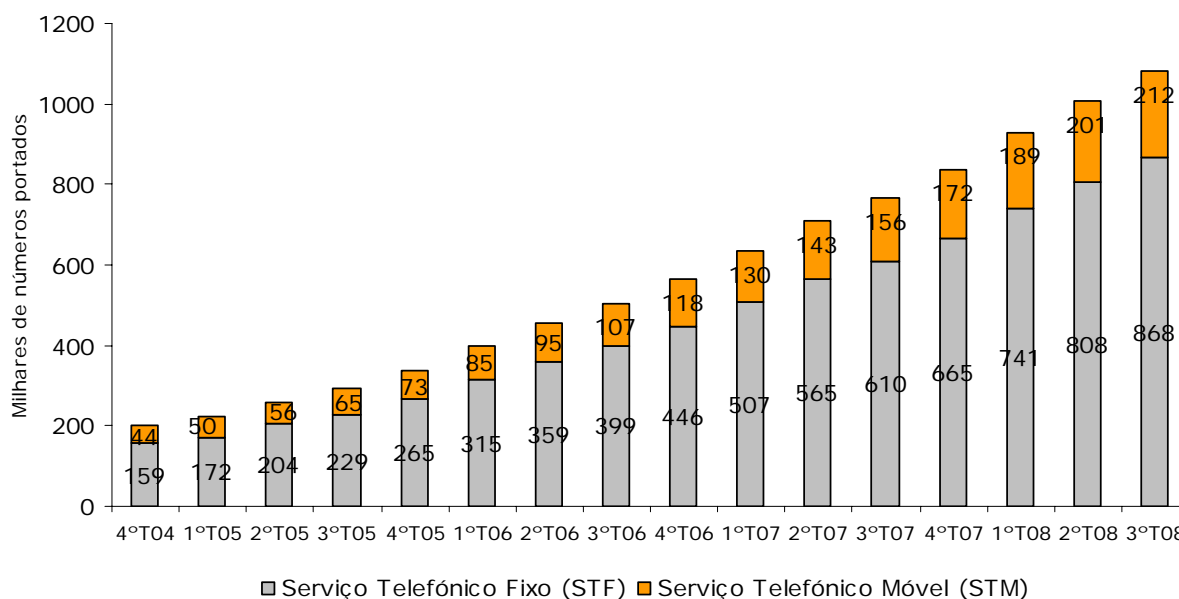
valores em euros

<sup>(1)</sup> Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2006 e utilizadas na deliberação de 2008.05.16.<sup>(2)</sup> Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base nos resultados do SCA de 2007, aos quais foi retirado o valor correspondente à Portabil, SA (custos directos).

Fonte: SCA de 2006 e de 2007 e carta PTC de 2007.12.07.

90. Conforme se pode observar as estimativas apresentadas pela PTC para 2007 têm sido mais elevadas que o valor de custos apresentado no SCA, verificando-se também que, para esse ano, as estimativas de custos efectuadas pelo ICP-ANACOM [IIC] [FIC] se situaram abaixo, em cerca de 11%, do valor de custos apresentado no SCA de 2007. Resulta ainda que com base no SCA de 2007 as estimativas do ICP-ANACOM para 2008 seriam mais elevadas em cerca de 11% face às efectuadas com base no SCA de 2006 e que foram utilizadas no referido ponto médio para obtenção dos custos de portabilidade para a PRI 2008.
91. Importa ainda verificar a evolução do parque de números portados, sendo de relevar que se tem registado ao longo dos anos um aumento significativo do parque de números portados, sendo de destacar o crescimento de 41% dos números portados entre o terceiro trimestre de 2007 e o terceiro trimestre de 2008. O gráfico seguinte ilustra a evolução que nesta matéria se tem vindo a verificar:

Gráfico 7 - Evolução do parque de números portados



Fonte: ICP-ANACOM.

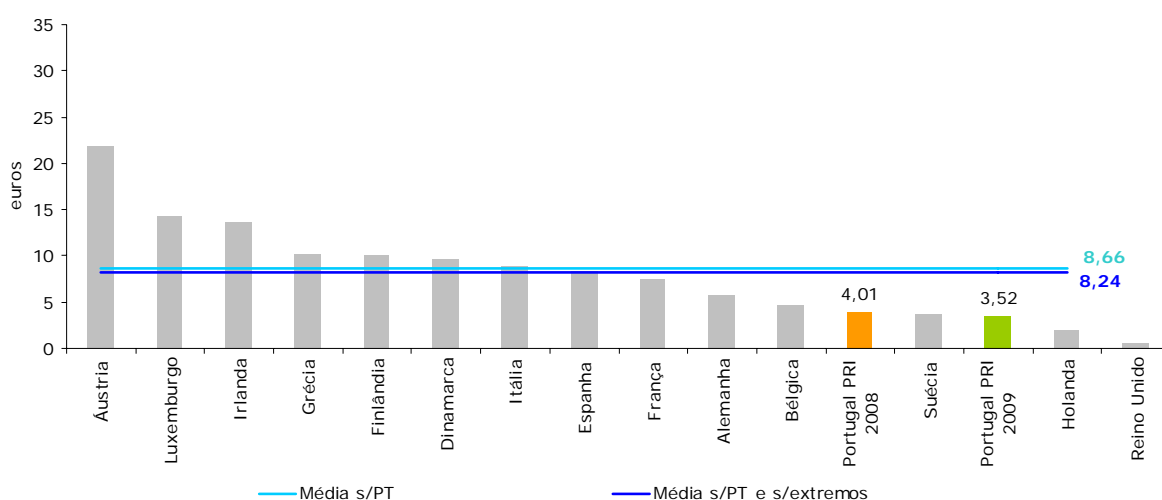
92. Nota-se ainda que o número de portações tem aumentado, significativamente, sendo que em 2006 as mesmas foram de [IIC] [FIC], em 2007 de [IIC] [FIC] e em 2008 a PTC estimou ser de [IIC] [FIC], sendo que de acordo com os dados actualmente existentes de Janeiro a 30 de Setembro de 2008 já ocorreram 350 601 portações, prevendo-se que até ao final do ano esse valor atinja as 400 000 portações.
93. Face ao elevado aumento dos custos directos de 2006 para 2007, na ordem dos 10%, o ICP-ANACOM em comunicação de 2008.10.29 solicitou à PTC informação e esclarecimento sobre o conteúdo da rubrica "outros" dos custos directos a produtos e serviços que representa cerca de 53% do total de custos e clarificação sobre o conteúdo da rubrica "comercializar e vender" referente ao custo directo das actividades orientadas para o cliente, bem como fundamentação para o seu aumento registado de 1733% de 2006 para 2007.
94. Por comunicação de 2008.11.05 a PTC informou sobre o conteúdo da rubrica "outros", justificando o seu peso no total dos custos directos com os custos de imobilização de uma licença de software de gestão e custos de manutenção de software específico da portabilidade.
95. Informa ainda a PTC que essa rubrica "outros" inclui custos no valor de [IIC] [FIC] correspondente a custos com a Portabil, SA e que têm a ver com os serviços que essa empresa presta enquanto gestora da entidade de referência da portabilidade em Portugal. Note-se que tal valor corresponde a 9% do total dos custos directos do serviço da portabilidade de acordo com o SCA de 2007.
96. Tendo em conta que o artigo 19º do Regulamento da Portabilidade relativo a custos refere explicitamente no nº1 que: "Os custos de estabelecimento de sistemas relacionados com as introduções e ou modificações a efectuar nas redes e sistemas de cada empresa e com outros procedimentos associados à portabilidade devem ser suportados por cada empresa na sua rede e sistemas" e no nº2 que: "Os custos administrativos por número portado podem ser repercutidos pelo PD no PR", não se considera existir fundamento para que a PTC inclua nos custos directos associados à fixação do preço grossista de activação da portabilidade qualquer componente de custo referente à entidade de referência.

97. Nota-se a este respeito que a PTC à semelhança dos restantes operadores com obrigações de portabilidade suporta um encargo mensal fixo na ordem dos 3.000 euros, sendo os custos variáveis devidos às portabilidades dos números que “recebe” (ou seja, novos clientes que vêm de outros operadores) e não pelos números que “doa” (clientes seus que denunciam o contrato de serviço telefónico em local fixo e contratam outro operador mantendo o número que utilizavam), não se justificando assim que estes custos variáveis sejam repercutidos nos outros operadores.
98. Acresce ainda que o encargo fixo mensal existente decorre das obrigações de portabilidade indicadas no nº3 do artigo 1º do Regulamento da Portabilidade: *“Estão obrigadas a cumprir o disposto no presente regulamento todas as empresas com obrigações de portabilidade, doravante designadas por empresas, o que inclui:*  
*a) As empresas com responsabilidade de procederem ao encaminhamento de tráfego telefónico para números do Plano Nacional de Numeração (PNN);*  
*b) As empresas que disponham de números do PNN, atribuídos em atribuição secundária aos seus assinantes e passíveis de serem portados;*  
*c) As empresas que recebam por portabilidade números atribuídos em atribuição secundária por outras empresas.”*
99. Nas condições descritas considera-se que não podem ser considerados para efeitos de determinação do preço grossista de activação da portabilidade os custos apresentados pela PTC designados “custos com a Portabil, SA”, entendendo-se ainda que carece de clarificação o valor apresentado.
100. No que respeita à rubrica “comercializar e vender” referente ao custo directo das actividades orientadas para o cliente a PTC esclareceu que o aumento de 2006 para 2007 dos custos associados a essa rubrica se deveu a uma redução anormal dos custos de outsourcing em 2006 e que constitui uma excepção à evolução típica desses custos, conforme dados apresentados sobre o ano 2005.
101. Atendendo às estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM, para 2009, com base no SCA de 2007 obter-se-ia um custo total de [IIC] [FIC].
102. Caso se admitissem as estimativas que a PTC havia apresentado para 2008 como base para estimar os custos totais de 2009 (corrigido o valor dos custos directos com vista a excluir o custo associado à entidade de referência) aplicando uma redução anual de 5% nos custos directos e conjuntos e admitindo que os custos comuns, representam um máximo de 10% daqueles custos, obter-se-ia uma estimativa, para 2009, de [IIC] [FIC].
103. Considera-se entretanto que os preços máximos de activação da portação por número a definir devem privilegiar a opção que represente um menor factor disruptivo face às condições de mercado a que se vem assistindo, nomeadamente as flutuações significativas em termos de volumes de portações. O ICP-ANACOM continuará a acompanhar a evolução do mercado com vista a verificar a adequabilidade das medidas adoptadas.
104. De notar que as diferenças observadas nas duas estimativas estão associadas a volumes de portações substancialmente distintos (os verificados em 2007 e os previstos para 2008, significativamente superiores aos primeiros).
105. Face à incerteza associada ao desenvolvimento do serviço para o ano 2009, em particular atendendo à evolução do número de portações e à necessidade de evitar alterações abruptas nos preços praticados nesta funcionalidade, considera-se que, à semelhança do seguido na PRI 2008, a solução mais adequada para a fixação do preço

de activação da portabilidade passa por considerar que as estimativas referidas nos pontos anteriores representam, respectivamente, os limites superior e inferior de um intervalo que contém os custos efectivos para 2009.

106. Desse modo obtém-se como ponto médio do intervalo o valor de **[IIC]** **[FIC]** o qual se entende constituir a melhor estimativa possível.
107. Importa ainda verificar a situação existente a nível da UE nesta matéria. De acordo com a informação recolhida em Setembro de 2008, os valores cobrados pela portação de um número individual são os apresentados no gráfico seguinte:

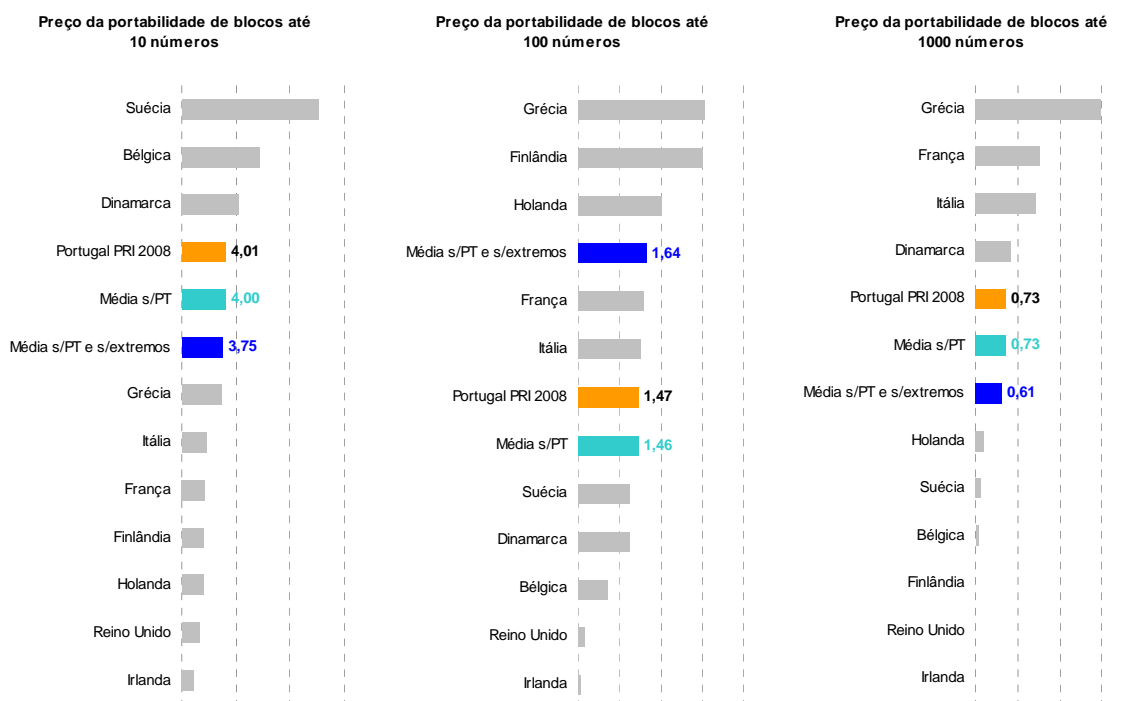
**Gráfico 8 - Práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número individual**



Fonte: *Cullen International*.

108. Observa-se assim que o preço definido na PRI 2008 para portabilidade por número individual comparava favoravelmente com a média da UE (com e sem extremos), estando ligeiramente acima das melhores práticas, nas quais se integrará com o preço para 2009 (€3,52, conforme adiante referido).
109. No que respeita às práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número em bloco até 10, 100 e 1000 números verifica-se a seguinte situação:

Gráfico 9 - Práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número em blocos



Fonte: *Cullen International*.

110. Conclui-se assim que os preços da portabilidade de blocos de números se encontram muito próximos dos da média da UE sem Portugal, o que é consentâneo com a aproximação seguida pelo ICP-ANACOM na fixação desses preços na PRI 2008 já que os mesmos foram fixados num quadro de aproximação numa primeira instância aos então valores médios da EU. Na ausência de dados de custeio específicos para a portação de gamas de números, continua a afigurar-se correcta esta aproximação para fixar os preços dessas portações.
111. Conforme referido em anteriores deliberações relativas às alterações a introduzir na PRI (nomeadamente PRI 2007 e PRI 2008), reconhece-se que o custo estimado não pode ser comparado com o preço de portação de um número individual, mas sim com o preço médio cobrado (que inclui números individuais e portação de gamas), o que justifica um ajustamento do preço médio ao custo médio.
112. Reconhecendo-se que a portação de números individuais e a portação de blocos de números de 1 a 9 números encerra em si um universo não muito distinto, admite-se ser mais claro e simples para o mercado a adopção de um preço único quer para a portação de números individuais quer para a portação de blocos de números de 1 a 9 números. Assim, e a exemplo do processo seguido na PRI 2008, fixam-se os valores para a portação de blocos de números (de 10 a 99 números e para mais de 100 números) num quadro de aproximação à média da UE (sem incluir Portugal) e determina-se o preço aplicável para a portação de blocos de números de 1 a 9 números (incluindo a portação de número individual) tendo em conta a estimativa de custos para 2009 referida [IIC] [FIC], os preços associados à portação de blocos de números (de 10 a 99 números e para mais de 100 números) e o peso de números portados da PTC como operador doador, no primeiro semestre de 2008, em cada nível. Obtém-se que o preço para a portação de blocos de números de 1 a 9 números (incluindo a portação de número individual) deverá ser de 3,52 euros, o qual se considera permitir uma margem adequada para fazer face a um nível razoável de custos comuns e compara



favoravelmente com as práticas correntes europeias, integrando-se nas melhores práticas, como seria aliás de esperar face à natureza dos custos incluídos, com peso significativo de mão-de-obra.

113. A tabela seguinte sintetiza os preços máximos definidos para a activação da portação por número a vigorem a partir de 2009.01.01.

**Tabela 20 - Preços máximos de activação da portação por número**

	Preço actual	Preço máximo PRI2009 (a vigorar a partir de 2009.01.01)	Redução percentual
Portação individual	€4.01	€ 3.52	-12.22%
Blocos de números 1 a 9	€ 4.01	€ 3.52	
Blocos de números 10 a 99	€ 1.47	€ 1.46	-0.68%
Blocos de números ≥100	€ 0.73	€ 0.73	0%

## II.F PREÇO DE ACTIVAÇÃO DA PRÉ-SELECÇÃO

114. Com a deliberação relativa às condições da PRI a vigorar em 2008, o preço de activação da pré-selecção passou em 2008.03.12 a ser de €2,66, valor este que consubstanciou um aumento na ordem dos 25% do preço que até então vigorava (€2,12).

115. Recorde-se que a PTC na sua proposta de preços para 2008 pretendia que esse preço fosse de €3,77 tendo em conta a previsão da continuação de decréscimos acentuados nos volumes de pré-selecções e no menor ritmo da redução de custos na componente de pessoal.

116. Face ao grau de incerteza associado à evolução das quantidades referentes ao serviço de pré-selecção e ao posicionamento de Portugal a nível europeu o ICP-ANACOM na deliberação da PRI 2008 entendeu utilizar para efeitos de determinação do preço máximo de activação da pré-selecção quer as estimativas de custos da PTC quer as do ICP-ANACOM assumindo que as mesmas representavam os limites superior e inferior de um intervalo que contém os custos para 2008.

117. Na tabela seguinte apresenta-se a informação relevante sobre a evolução da quantidade de activações de pré-selecção:

**Tabela 21 – Evolução da quantidade de activações de pré-selecção(Euros) [IIC]**

2006	
2007	
Janeiro 2008	
Fevereiro 2008	
Março 2008	
Abril 2008	
Maio 2008	
Junho 2008	
Julho 2008	
Agosto 2008	
Acumulado Janeiro a Agosto 2008	
Estimativas PTC para 2008	

[FIC] SCA 2006, SCA 2007, carta PTC de 2007.12.21 e de 2008.11.05.

118. Observa-se pois que as estimativas de custos apresentadas pela PTC para 2008 se basearam num volume de activações de pré-selecção que, face aos dados ora existentes referentes a 2007 e aos dados já existentes de Janeiro a Agosto de 2008, se verifica que não estariam sub-valorizadas.

119. Importa verificar ainda a evolução dos custos que têm vindo a ser apresentados no SCA, as estimativas apresentadas pela PTC e as efectuadas pelo ICP-ANACOM:

**Tabela 22 - Evolução dos custos unitários de activação de pré-selecção [IIC]**

	SCA 2005	SCA 2006	SCA 2007	Estimativas PTC 2007	Estimativas ICP-ANACOM 2007 <sup>(1)</sup>	Estimativas PTC 2008	Estimativas ICP-ANACOM 2008 <sup>(1)</sup>	Estimativas ICP-ANACOM 2009 <sup>(2)</sup>
Custos Directos								
Custos Conjuntos								
Custos Directos + Conjuntos								
Custos Comuns								
Custo Total								

[FIC]

<sup>(1)</sup> Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base no SCA de 2006 e utilizadas na deliberação de 2008.05.16.

<sup>(2)</sup> Estimativas efectuadas pelo ICP-ANACOM com base nos resultados do SCA de 2007, aos quais foi retirado o valor correspondente à Portabil, SA (custos directos).

Fonte: SCA de 2006 e de 2007 e carta PTC de 2007.12.07.

120. Conforme se pode observar da tabela acima, é notório um aumento muito elevado dos custos, principalmente dos custos directos de 2006 para 2007 na ordem dos 144%, de acordo com a informação do SCA desses anos.

121. Face a este aumento o ICP-ANACOM por comunicação de 2008.10.29 solicitou esclarecimentos à PTC, nomeadamente no que respeita ao valor da rubrica "comercializar e vender" referente ao custo directo das actividades orientadas para o cliente de 2006 para 2007.

122. Aquela entidade veio a esclarecer que tal aumento se deveu ao facto de em 2006 existirem custos muito reduzidos relativos ao outsourcing, estando o custo imputado em 2007 em linha com o registado em 2005 quando ponderado pela redução da quantidade de activações de pré-selecção.

123. Nota-se ainda que não se considera adequado, face à redução significativa do número de activações de pré-selecção que se tem assistido nos últimos anos, numa tendência que se não vê razões para ser invertida em 2009, efectuar estimativas ICP-ANACOM para 2009 com base nos valores do SCA de 2007 e aplicando a metodologia usual (redução anual de 5% nos custos unitários directos e conjuntos, relativa a ganhos expectáveis de eficiência e considerando que os custos comuns não deverão exceder 10% da soma dos custos directos e conjuntos). Tal deve-se ao facto de se saber, à priori, que os custos do serviço de activação da pré-selecção dependem em larga medida do volume de activações de pré-selecção, estando as mesmas em elevado declínio.

124. É ainda de referir que as descidas significativas que se têm vindo a verificar nos volumes de activações de pré-selecção desde 2006, acompanhadas da incerteza associada ao desenvolvimento do mercado, justificam prudência na decisão a tomar quanto ao preço a ser fixado, pelo que devem ser privilegiadas as opções que representem um menor factor disruptivo face às condições de mercado que vinham a ser praticadas até à data, sem prejuízo de um acompanhamento próximo da evolução do mercado pelo ICP-ANACOM com vista a verificar a adequabilidade das medidas adoptadas.
125. Deste modo, e face às condições específicas acima descritas, entende o ICP-ANACOM ser mais correcto fixar um novo preço de activação da pré-selecção atendendo às estimativas de custos apresentadas pela PTC para 2008, as quais têm em conta um volume de activações de pré-selecção de [IIC] [FIC], que se considera ser compatível com o efectivamente verificado até Agosto de 2008. De notar ainda não ser previsível, como se disse, que tal situação se venha a alterar significativamente em 2009.
126. Assim, entende-se que o preço a fixar para 2009 devem basear-se nas estimativas de custos para esse ano, as quais devem atender aos custos estimados pela PTC para 2008 (aplicando-se uma redução anual de 5% dos custos unitários directos e conjuntos relativos a ganhos de eficiência e considerando no máximo o valor dos custos comuns iguais a 10% dos custos directos e conjuntos).
127. Apresenta-se na tabela seguinte o valor de custos que o ICP-ANACOM entende dever ser considerado para a fixação do preço de activação da pré-selecção a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2009:

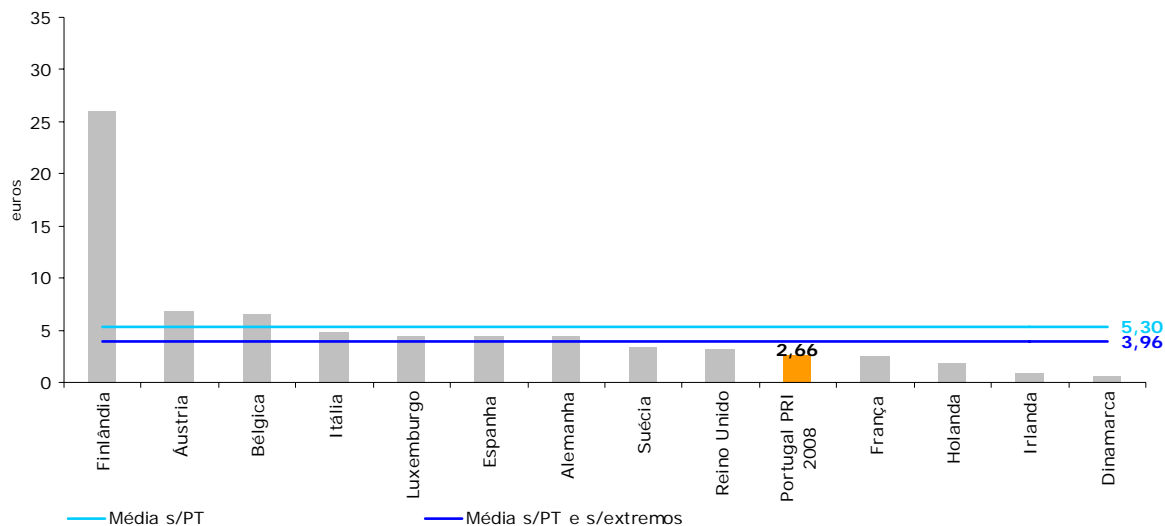
**Tabela 23 – Estimativas ICP-ANACOM para o custo de activação da pré-selecção em 2009 [IIC]**

Custos Directos	[FIC]
Custos Conjuntos	[FIC]
Custos Directos + Conjuntos	[FIC]
Custos Comuns	[FIC]
Custo Total	3.16

[FIC]

128. Apresenta-se de seguida a informação recolhida em Setembro de 2008, sobre as práticas correntes europeias relativas ao preço de activação da pré-selecção numa linha analógica.

Gráfico 10 - Práticas correntes europeias relativas ao preço de activação da pré-selecção



Fonte: *Cullen International*

129. Como se pode observar, o preço de activação de pré-selecção proposto para 2009 pelo ICP-ANACOM - €3,16 – representa um aumento de 19% face ao preço actualmente em vigor - €2,66 – sendo que o mesmo se enquadra dentro das práticas da UE, mantendo Portugal a mesma posição relativa, mais concretamente no terço de países com preços de activação de pré-selecção mais reduzidos.

## II.G ACESSO AO SERVIÇO DE ACESSO UNIVERSAL (708xy)

130. Encontrando-se definidas na PRI as condições aplicáveis ao acesso ao serviço de acesso universal (gama 707xy – acesso dos clientes da PT comunicações ao serviço de acesso universal prestado pelos OPS), e atendendo a que as condições de acesso aos serviços prestados na gama 708xy não se encontram publicadas na oferta de referência, considera-se que, com vista a uma maior transparência, devem ser incluídas na PRI as condições relativas a esta gama (708xy - acesso dos clientes da PT comunicações ao serviço de acesso universal prestado pelos OPS).

131. Deste modo, deve o Anexo 5 da PRI passar a incluir as seguintes condições para a gama 708xy:

- o Preço de retalho: a definir pelo OPS;
- o Condições de interligação: A PTC remunera o OPS pelo preço de retalho deduzido da tarifa de originação de chamada na sua rede. Nos casos em que o preço de retalho não é gratuito acrescem os custos de facturação, cobrança e risco de não cobrança (associados à categoria “restantes serviços”, em que o custo a suportar pelo chamador é superior a Local PTC).

### III DELIBERAÇÃO

Tendo em conta os fundamentos expostos nas secções anteriores do presente documento, ao abrigo das competências previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1 artigo 6.º dos Estatutos aprovados por Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro e tendo em conta os objectivos de regulação previstos no artigo 5.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, nomeadamente a promoção da concorrência na oferta de serviços de comunicações electrónicas e a defesa dos interesses dos cidadãos, e ao abrigo do n.º 3, alínea a), do art. 68.º, da Lei n.º 5/2004 o Conselho de Administração do ICP-ANACOM delibera:

1. Submeter à audiência prévia das entidades interessadas, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, a decisão que pretende adoptar com o seguinte conteúdo:

**Deve a PT Comunicações modificar, no prazo de 10 dias úteis, a Proposta de Referência para Interligação para 2009 (PRI 2009), no sentido de introduzir as alterações de seguida mencionadas:**

- (i) Os preços máximos por portação de número são os seguintes:

PREÇOS MÁXIMOS DE PORTAÇÃO POR NÚMERO	
Portação individual	€3.52
Blocos de números 1 a 9	€ 3.52
Blocos de números 10 a 99	€ 1.46
Blocos de números ≥100	€ 0.73

- (ii) O preço máximo de activação da pré-selecção é de €3.16.
- (iii) As condições ora estabelecidas nas alíneas supra entram em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2009.
- (iv) A PTC deverá enviar anualmente, juntamente com a informação relativa aos resultados do custeio regulatório, a desagregação dos custos do serviço de facturar e cobrar (no âmbito da ORI), identificando detalhadamente, para cada um dos produtos considerados na determinação destes custos, os custos directos, conjuntos e comuns de cada uma das sub-actividades da actividade F (F1 – desenvolver processos de facturação, F2 – facturar, F3 – receber e resolver problemas de facturação, F4 – cobrar e F5 – gestão do risco da receita) e as quantidades (i.e., número de chamadas) dos referidos produtos
- (v) O preço de interligação aplicável às chamadas originadas em postos públicos da PTC deve ser no máximo igual ao preço definido para o serviço de originação de chamada multiplicado por um factor de majoração (k), que evoluirá de acordo com o seguinte calendário:

1 de Julho de 2009	k = 3.50
1 de Janeiro de 2010	k = 4.00

- (vi) O Anexo 5 da PRI deve passar a incluir as seguintes condições para a gama 708xy:
- o Preço de retalho: a definir pelo OPS;
  - o Condições de interligação: A PTC remunera o OPS pelo preço de retalho deduzido da tarifa de originação de chamada na sua rede. Nos casos em que o preço de retalho não é gratuito acrescem os custos de facturação, cobrança e risco de não cobrança (associados à categoria "restantes serviços", em que o custo a suportar pelo chamador é superior a Local PTC).

## IV APÊNDICE

O presente apêndice contém a informação sobre as práticas da UE, de acordo com os dados transmitidos pela Cullen International ao ICP-ANACOM em Setembro de 2008.

Apresentam-se assim os valores praticados noutros Estados Membros no que respeita ao preço de originação e terminação de chamadas, ao preço de chamadas originadas em postos públicos, ao preço de activação da portabilidade e ao preço de activação da pré-selecção.

### Comparação UE-15 dos preços de interligação (preços em cêntimos de Euro por minuto para uma chamada de 3 minutos) [IIC]

Países	ORIGINAÇÃO						TERMINAÇÃO					
	Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo		Local		Trânsito Simples		Trânsito Duplo	
	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.	H.N.	H.E.
Alemanha												
Áustria												
Bélgica												
Dinamarca												
Espanha												
Finlândia												
França												
Grécia												
Holanda												
Irlanda												
Itália												
Luxemburgo												
Suécia												
Reino Unido												
Portugal	0,54	0,35	0,75	0,46	1,20	0,74	0,54	0,35	0,75	0,46	1,20	0,74
Média UE( s/PT)	0,69	0,49	0,95	0,65	1,33	0,84	0,69	0,49	0,93	0,64	1,29	0,83

Fonte: Cálculos ICP-ANACOM com base em informação da Cullen International

### Situação a nível da UE das condições de interligação nos postos públicos

Alemanha	
Áustria	
Bélgica	
Espanha	
França	
Holanda	
Irlanda	
Itália	
Luxemburgo	
Suécia	
Reino Unido	
<b>PRI 2008</b>	Aplicável um factor de majoração a todo o tipo de chamadas de 2,25 desde 1 de Julho de 2008 sendo que a partir de 1 de Janeiro de 2009 será aplicável um factor de 3,00

Fonte: Cullen International.

## Práticas correntes europeias relativas ao preço da portabilidade por número individual e em blocos

País	individual	até 10 números	até 100 números	até 1000 números
Alemanha				
Áustria				
Bélgica				
Dinamarca				
Espanha				
Finlândia				
França				
Grécia				
Holanda				
Irlanda				
Itália				
Luxemburgo				
Reino Unido				
Suécia				
Portugal (PRI 2008)	4,01	4,01	1,47	0,73
Média s/PT	8,66	4,00	1,46	0,73

Fonte Cullen international. Valores em euros.



## Práticas correntes europeias relativas ao preço de activação da pré-selecção

<b>País</b>	<b>Preço de activação da pré-selecção</b>
<b>Alemanha</b>	
<b>Áustria</b>	
<b>Bélgica</b>	
<b>Dinamarca</b>	
<b>Espanha</b>	
<b>Finlândia</b>	
<b>França</b>	
<b>Grécia</b>	
<b>Holanda</b>	
<b>Irlanda</b>	
<b>Itália</b>	
<b>Luxemburgo</b>	
<b>Reino Unido</b>	
<b>Suécia</b>	
<b>Portugal (PRI 2008)</b>	2,66
<b>Média s/PT</b>	5,30

Fonte: Cullen International.

**[FIC]**